



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 118/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2017

VALIDADE: 12 meses

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **Neusa Klein Maraschini**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **54/2017, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **LUBRIFIL - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA EPP** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, 91, Centro do Município de Concórdia/SC, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **VALTER CLOVIS OSOWSKI**, portador da Carteira de Identidade nº 14/R 2.131.461 e CPF nº 808.594.029-91, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleos lubrificantes, filtros e baterias para veículos e máquinas da frota municipal, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
1	100	LT	Aditivo de Radiador, de 1ª linha, = composição de fluido anti-fervura (+163°C), anti-congelamento (-33°C), anti-ferrugem (- sódio), lubrificante e monoetilenoglicol. Litro.	R2	11,93	1.193,33
2	50	LT	Aditivo de Radiador, de 1ª linha, = para radiadores de alumínio.	R2	11,93	596,67
11	4	UN	Filtro AR AP-5460 Tecfil - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	XANFIL	57,48	229,91
12	6	UN	Filtro AR ARS-9839 Tecfil - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	WEGA	64,18	385,09
13	10	UN	Filtro Motor PSL-962 Tecfil - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	19,00	190,00
16	2	UN	Filtro AR HP 8605 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	XANFIL	46,00	92,00
17	4	UN	Filtro AR AP-5461 Tecfil - ou equivalente com qualidade igual ou	XANFIL	90,00	360,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			superior a TECFIL - de 1ª linha.			
21	10	UN	Filtro Combustível FBD 72/2 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	8,70	87,03
22	6	UN	Filtro Combustível FBD 496 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	13,36	80,18
23	6	UN	Filtro Combustível FBS 2-155 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	6,55	39,29
24	6	UN	Filtro Combustível FBS 2-255 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	10,48	62,87
25	6	UN	Filtro Combustível DV Separador Água A 9794770015KZ - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	PARKER	48,52	291,11
26	2	UN	Filtro Combustível Ecoplus 26560201 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	PARKER	37,26	74,52
27	2	UN	Filtro de ar 600-185-2100 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	43,42	86,83
28	2	UN	Filtro de ar P 781039 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	DONALDSON	108,30	216,60
29	2	UN	Filtro de ar tecfil 7449 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	MANN	103,28	206,57
34	6	UN	Filtro de óleo motor LB 145 VOX - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	9,05	54,30
35	6	UN	Filtro de óleo motor OC 320 PSL280 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	27,57	165,40
36	6	UN	Filtro de óleo motor PSL417 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	31,72	190,30
37	6	UN	Filtro Diesel KX-67/2D Tecfil - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	36,80	220,79
38	10	UN	Filtro Diesel A0000901551 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	36,80	367,98
39	12	UN	Filtro Diesel PSC 72/2 Tecfil - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	9,38	112,62
40	12	UN	Filtro Diesel PSC-491 Tecfil - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	34,16	409,93
41	10	UN	Filtro Diesel PSL-962 Tecfil - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	18,87	188,68
42	4	UN	Filtro Do Ar HP 7108 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	37,08	148,30
43	6	UN	Filtro do Ar - ARL1654 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	24,12	144,72
44	6	UN	Filtro do Ar - ARL4147 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	9,31	55,84



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			superior a TECFIL - de 1ª linha.			
45	4	UN	Filtro do Ar - ARL4150 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	8,81	35,24
46	4	UN	Filtro do Ar - ARL4154 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	WEGA	16,17	64,66
47	4	UN	Filtro do Ar - ARL6096/ARL6098 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	10,46	41,86
48	4	UN	Filtro do Ar - ARL8834 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	7,86	31,45
49	4	UN	Filtro do Ar - ARL9607 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	21,76	87,03
50	4	UN	Filtro do Ar - ARS1013 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	40,27	161,07
51	4	UN	Filtro do Ar - ARS1029 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	27,46	109,83
52	4	UN	Filtro do Ar da Cabine - ACP103 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	7,79	31,15
53	4	UN	Filtro do Ar do Cabine - ACP105 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	14,09	56,35
54	4	UN	Filtro do Ar da Cabine - ACP131 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	14,59	58,37
55	4	UN	Filtro do Ar da Cabine - ACP203 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	14,06	56,24
56	4	UN	Filtro do Ar da Cabine - ACP303 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	9,47	37,89
63	4	UN	Filtro Hidraulico HIB 111 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	TURBO	66,57	266,27
64	4	UN	Filtro Hidráulico UFH 359 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	UNIFILTER	91,60	366,38
65	2	UN	Filtro hidraulico 14X-6031150 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	BALDWIN	358,14	716,28
66	12	UN	Filtro Hidraulico PH 346 Tecfil - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	7,51	90,07
67	4	UN	Filtro lubrificante - PEL119 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	WEGA	15,45	61,79
68	4	UN	Filtro lubrificante - PSL144/TM1 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	9,03	36,11
69	10	UN	Filtro lubrificante - PSL55/TM5 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	7,92	79,18
70	4	UN	Filtro lubrificante - PSL560/TM2 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	9,38	37,51
71	6	UN	Filtro lubrificante - PSL619/TM3 ou equivalente com qualidade igual	VOX	7,02	42,10



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			ou superior a TECFIL - de 1ª linha.			
72	4	UN	Filtro lubrificante - PSL655 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	46,27	185,07
73	6	UN	Filtro lubrificante - PSL657 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	22,44	134,62
74	4	UN	Filtro Lubrificante PSL 123 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	13,69	54,77
75	12	UN	Filtro lubrificante PSL 675 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	21,65	259,79
76	6	UN	Filtro lubrificante PSL 900 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	16,51	99,06
83	6	UN	Filtro Óleo A9061800109 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	20,40	122,38
84	6	UN	Filtro Óleo LB 339 NOX - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	27,94	167,62
85	6	UN	Filtro Racor PSD-970/1 Tecfil - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	37,22	223,30
86	6	UN	Filtro Racor R-120 10 MB Tecfil - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	PARKER	58,46	350,78
87	4	UN	Filtro Racor PSD-530/1 Tecfil - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	27,17	108,68
88	4	UN	Filtro Racor PSD-960/1 Tecfil - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	41,93	167,73
89	4	UN	Filtro Racor R 2830M Tecfil - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	37,22	148,87
90	6	UN	Filtro Racor R-120--10M - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	40,34	242,06
91	4	UN	Filtro Racor 9030 MB - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	39,64	158,58
93	3	UN	Filtros separador agua 87435524 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	43,33	130,00
94	2	UN	Filtros de ar REF 600-185-2100 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	42,57	85,14
95	2	UN	Filtros de ar Tecfil AR 7449 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	107,43	214,86
96	6	UN	Filtros de diesel 4897897 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	29,62	177,72
97	6	UN	Filtros de Diesel PSC 744 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	18,71	112,28
98	3	UN	Filtros de óleo motor 84228488 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	60,49	181,48



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

99	3	UN	Filtros de óleo motor PSL 675 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	36,17	108,52
100	4	UN	Fitro Lubrificante LB 301 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	32,50	130,00
102	25	UN	Fluido para freio DOT 3, com 500ml, de 1ª linha.	POWER	6,94	173,44
103	25	UN	Fluido para Freio DOT 4, com 500ml, de 1ª linha.	POWER	7,86	196,56
104	15	BD	Graxa automotiva, de 1ª linha, a base de sabão de lítio para lubrificação em que se necessita de graxa de múltipla aplicação N°2, API-NLGI, temperatura gota superior 180°, carga de solda 160 kg, balde contendo 20 Kg.	INCOL	234,67	3.520,00
105	6	BD	Graxa de lítio com bissulfeto de molibdênio, de 1ª linha, balde contendo 20kg.	EVORA	398,33	2.390,00
106	40	BD	Óleo Motor 15W40 CI4 BL 20 litros	MAXON	167,74	6.709,43
107	3	BD	Óleo de motor SAE 15W/40 CL14. Embalagem com 20 Lts.	MAXON	167,74	503,21
108	10	BD	Óleo de motor SAE 15W/40 N1. Embalagem com 20 Lts.	MAXON	167,74	1.677,36
109	80	BD	Óleo de múltiplas aplicações Grau SAE 10W/30, para tratores que atendem às especificações ALLISON C-4, API GL-4, CATERPILLAR TO-2. Embalagem com 20 Lts.	MAXON	178,93	14.314,10
110	50	BD	Óleo de múltiplas aplicações, Grau: SAE 30, para tratores agrícolas, para sistemas de transmissão API GL-4, CATERPILLAR TO-2 e ALLISON C-3. Embalagem com 20 Lts.	IPIRANGA	198,92	9.945,90
111	20	BD	Óleo de transmissão SAE 15W/40. Embalagem com 20 Lts.	MAXON	150,00	3.000,00
112	50	UN	Óleo hidráulico 10/30. Embalagem com 20Lts.	MAXON	164,87	8.243,42
113	10	BD	Óleo hidráulico ATF BL 20 litros	MAXON	155,66	1.556,58
114	10	BD	Óleo lubrificante classificação API GL-5 e MIL-L-2105D, Grau SAE 90, para engrenagens hipóides, eixostraseiros, caixas de mudanças e caixas de diferenciais em geral, embalagem com 20 litros.	MAXON	147,00	1.470,00
117	6	BD	Óleo lubrificante para caixa de transmissão DBI 6634.00 API GL-4 SAE80, SAE 80W ou SAE 80W/85W. Embalagem com 20 Lts.	PETROBRAS	166,67	1.000,00
118	12	UN	Óleo lubrificante sintético 2 tempos para roçadeiras e motosserras. Embalagem com 500ml, com rendimento mínimo de 500 ml para 50 lts.	PETROBRAS	8,92	107,00
119	60	LT	Óleo lubrificante, classificação API CI-4/SL, ACEA E7- 04, Grau - SAE 15W/40, com índice de viscosidade +140° - Por litro.	MAXON	11,82	708,94
120	80	BD	Óleo lubrificante, classificação API CI-4/SL, ACEA E7- 04, Grau - SAE	MAXON	167,39	13.391,06



			15W/40, com índice de viscosidade +140°, para motores diesel de alta potência. Embalagem com 20 Lts.			
121	10	BD	Óleo lubrificante, de 1ª linha, SAE 10W40 - Balde com 20 litros	PETRONAS	268,74	2.687,39
122	15	BD	Óleo lubrificante, de 1ª linha, SAE 10W40 - Semi Sintético - Por litro.	PETROBRAS	12,82	192,25
123	15	LT	Óleo lubrificante, de 1ª linha, SAE 20W50 - Mineral - API SJ - Por litro.	PETROBRAS	9,92	148,84
124	50	LT	Óleo lubrificante, de 1ª linha, SAE 5W30 - Sintético - Por litro.	MAXON	13,23	661,52
125	10	BD	Óleo lubrificante/Diferencial, classificação API GL-5 e MIL-L-2105D, Grau - SAE 85W140. Embalagem com 20 Lts.	MAXON	149,00	1.490,00
126	20	BD	Óleo lubrificante/hidráulico Grau ISO 68AW, classificação DIN 51524 parte 2 categoria HLP, para sistemas hidráulicos. Embalagem com 20 Lts.	MAXON	134,50	2.690,00
130	24	LT	Óleo motor diesel 5W30 - WR Selenia. Embalagem de 1 litro.	GM	21,25	510,00
134	4	UN	Filtro R-26 A 50 Racor Longo ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	23,75	95,00
135	4	UN	Filtro SBD - 410 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	25,00	100,00
137	4	UN	Filtro Ar Interno 374 0947204 - ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	32,50	130,00
138	2	UN	Filtro XL 2045 AR AP 8047 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	XANFIL	65,00	130,00
139	2	UN	Filtro transmissão OST 410 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	VOX	25,00	50,00
140	4	UN	Filtro hidráulico 1136043321 ou equivalente com qualidade igual ou superior a TECFIL - de 1ª linha.	UNIFILTER	90,00	360,00
Total						90.433,00

Total: R\$ 90.433,00 (noventa mil, quatrocentos e trinta e três reais)

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na Ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo MUNICÍPIO e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do Registro de Preços, acarretará sanções administrativas.

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente ATA integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba para o **exercício de 2018.**

Órgão: 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.077 – Manutenção dos Veículos da Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto/Atividade: 2.124 – Programa de melhoria ao acesso e qualidade a Saúde

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice, Assessorias e Controle Interno

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01 Secretaria de Administração e Finanças



Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção das Atividades de Administrativas
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO E MEIO AMB.

Unidade: 03 – Secretaria Munic. de Agricultura, indústria e Com. e Meio Amb.

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção de Maquinas e Veículos

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade: 01 – Departamento De Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2.032 – Transporte Escolar para o Educação Infantil

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Unidade: 02 – Departamento De Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção dos Veículos do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto / Atividade: 2.040 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Unidade: 03 – Departamento De Ensino Médio

Projeto / Atividade: 2.109 – Operacionalização do ensino médio

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 07 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade: 01 – Departamento Municipal de Transportes

Projeto/Atividade: 2.055 – Manutenção de Máquinas e veículos do DMER

Elemento: 3.3.90.30.01. 00.00.00.00.00

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.111 – Manutenção das atividades do CRAS

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere, e o termo de recebimento. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8. DA FISCALIZAÇÃO



8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 – Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, na Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio, nº 63 – Centro – Município de Peritiba.

9.2 - Os produtos deverão ser entregues em até **15 (Quinze) dias corridos**, contados da emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde de Peritiba/Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

9.3 - Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).



9.4 - A Não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

9.5 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48h** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.6 - Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.7 - A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30h e da 13:30 à 17:30h, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.

9.8 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.9 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.10 - O material recusado será considerado como não entregue.

9.11 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.12 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.



11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

I – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

II – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

III – Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

IV – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

V – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I – A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

II - Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

III – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

IV – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.



VI - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - O fornecedor do bem deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

Obs.: Ainda que não solicitada em edital para comprovação no momento do certame, as empresas ficam obrigadas a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) - A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) - Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.



14. DA PUBLICIDADE

14.1 Os preços registrados na Ata serão publicados no site www.peritiba.sc.gov.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **118/2017**, o Edital do Pregão Presencial nº **54/2017**, as propostas com preços e especificações.

16. DO FORO

16.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 02 de Janeiro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Município

LUBRIFIL - COMÉRCIO DE
LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA

EPP

Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER

Testemunha

FRANCIÉLI SCHOENELL

Testemunha

TARCISIO REINALDO BERVIAN

Fiscal do Contrato

JOSÉ ORIDES DE BRITTO

Fiscal do Contrato